



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Aos 28 dias do mês de março de 2024, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 28/03/2024, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 28/03/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: PAULO R. B. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.840.853/0001-92, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 13, Município de Agudo/RS, Telefone: 55-3265-2083 e 55-9.99919644, E-mail: funeraria@perske.com.br, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Baptista da Silva, já qualificado no Processo.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, quais sejam:

Lote	Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	01	01/60	Un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 06 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho adulto G, medindo em média: 1,90m de comprimento, 0,80m de largura e 0,32 de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).	R\$ 2.549,00	R\$ 152.940,00
	02	01/20	Un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 06 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho adulto GG, medindo em média: 2,15m de comprimento, 0,80m de largura e 0,32m de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).	R\$ 2.889,00	R\$ 57.780,00
	03	01/10.	Un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 04 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho infantil, medindo em média: 0,60m de comprimento, 0,28m de largura e 0,20m de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).	R\$ 1.348,00	R\$ 13.840,00
	04	01/5.000	Km	Quilometragem percorrida (translado) fora do Município sendo em casos excepcionais, conforme solicitação da Contratante.	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00





2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), a contar de 29/03/2024 a 28/03/2025.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante, conforme disposto no item 05.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	DOTAÇÃO
Desenvolvimento Social e Habitação	1500	8842

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após cada serviço prestado, através da Nota de Empenho, mediante recebimento da nota fiscal constando o nome do (a) falecido (a), e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Para fins de liquidação, a Secretaria requisitante deverá anexar à nota fiscal, cópia do documento de Concessão de Benefício assinado pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Habitação e/ou pelo(a) Assistente Social, acompanhada de cópia do Laudo de Óbito.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A efetivação dos serviços de funeral e de traslado funeral será de acordo com a necessidade, devendo ocorrer na sede do Município, mediante autorização escrita pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, devendo os serviços serem iniciados em até 01 (uma) hora após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou mensagem de texto, observando-se as seguintes situações:

5.1.1. Em horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00) na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

5.1.1.1. A responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação emitirá NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser retirada pela empresa funerária.

5.1.2. Em horários fora do expediente (madrugada, sábado, domingo e feriados) referida autorização poderá se dar via mensagem de texto, a qual, no dia útil seguinte, será certificada e assinada via NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pela responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e, posteriormente, retirada pela empresa funerária.

5.2. A licitante vencedora deverá:

5.2.1. Informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa e do responsável pelo pedido da Contratante para fins de chamada de atendimento.





5.2.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada.

5.2.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo LICITANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao LICITANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

5.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

5.2.6.1. Caso a empresa licitante possuir suas instalações fora do município onde irão ocorrer os serviços funerários, as despesas com transporte serão por conta da contratada.

5.2.7. Realizar os serviços de traslado intermunicipal nos casos em os óbitos ocorrer fora do município com autorização expressa da contratante.

5.3. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas, que deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Deverão ser atendidas pela empresa, além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.6. A empresa deverá, no tocante à execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.7. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços ora licitados.

5.8. O licitante vencedor deverá cumprir, obrigatoriamente, o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.9. Os atos do velório serão realizados na Capela junto ao Cemitério Municipal de Agudo localizado no Rincão Despraiado, interior, e/ou ainda poderão ser realizados nas dependências da Contratada, sem custo para o Município e nem para a família assistida.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.





7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços prestados será efetuada pela Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Sra. Maria Rosângela Ribeiro Roubuste.

8.2. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 28 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

PAULO ROBERTO BAPTISTA DA SILVA

Paulo R. B. da Silva
Contratada

RAQUEL DE MELLO FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Gestora da Ata e Testemunha

MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE

Fiscal da Ata de Registro de Preços
Responsável pelo Recebimento dos Serviços

